

CHAMADA PARA CADASTRO DE PROJETOS DE ENSINO RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01//2017 DAA/INHUMAS/IFG, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Inhumas, com base na publicação do Edital nº 01/2017, referente à Chamada para Cadastro de Projetos de Ensino, torna pública a retificação nº 02 do mesmo, revogando-se as alterações da Retificação nº 01/2017. O edital passa a vigorar com a Redação abaixo.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), Câmpus Inhumas, por meio do Departamento de Áreas Acadêmicas (DAA), torna público o processo de cadastro de Projetos de Ensino, por servidor do quadro de pessoal docente do IFG/Câmpus Inhumas, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa PROEN nº 03, de 05 de setembro de 2016.

#### 1- DO PROJETO DE ENSINO

1.1. Conforme estabelecido na Instrução Normativa PROEN nº 03/2016, em seu artigo 2º, "Projeto de Ensino constitui um conjunto de ações de intervenção e/ou de atividades didático-pedagógicas e supervisionadas de natureza integradora, de oferta temporária e preferencialmente inter/multi/transdisciplinar, destinadas exclusivamente aos discentes no âmbito de campus e/ou cada Departamento de Áreas Acadêmicas dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio e dos cursos superiores".

#### 2- DOS OBJETIVOS

2.1. Os objetivos dos Projetos de Ensino são aqueles estabelecidos no Capítulo II, artigo 9º, da Instrução Normativa PROEN nº 03/2016

#### 3- DOS REQUISITOS DO PROJETO DE ENSINO

- 3.1. Atender aos objetivos e requisitos estabelecidos pela Instrução Normativa PROEN nº 03/2016;
- 3.2. Ser redigido conforme o modelo anexo a esse edital;
- 3.3. Apresentar parecer favorável do Conselho Departamental do IFG/Câmpus Inhumas;

Anos



- 3.4. Ter como coordenador um(a) docente do quadro de servidores(as) do IFG/Câmpus Inhumas;
- 3.5. Apresentar ou não outros colaboradores, como docentes, discentes, servidores técnico-administrativos e inclusive profissionais externos à Instituição, que atuarão na elaboração e execução do projeto de ensino;
- 3.6. Prever as atividades destinadas a cada um dos membros da equipe do projeto;
- 3.7. Ser de interesse da área do curso, departamento ou do câmpus onde esteja inserido;
- 3.8. Estabelecer uma carga horária que deverá ser de 27h ou de 54h por semestre, por um tempo de duração de, no mínimo, 01 (um) semestre e no máximo, 02 (dois) semestres letivos;

### 4- DA TRAMITAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO

- 4.1. Os projetos de ensino deverão ser protocolados por meio de Processo para Cadastro e encaminhados à Chefia de Departamento.
- 4.2. As inscrições, análise e aprovação dos projetos seguirão os Cronogramas abaixo discriminados:

Etapa — 2017-1	Período/Data			
1- Lançamento do Edital	06/03/2017			
2-Período de inscrições/protocolo das propostas	07 a 14/03/2017			
3- Análise das propostas por Pareceristas do Conselho 15 a 27/03/2017 Departamental				
4- Aprovação dos Pareceres pelo Conselho Departamental	29/03/2017			
5- Divulgação dos Resultados	31/03/2017			

Etapa – 2017-2	Período/Data			
1- Lançamento do Edital	06/03/2017			
2-Período de inscrições/protocolo das propostas	03/07 a 02/08/2017			
3- Análise das propostas por Pareceristas do Conselho 03 a 10/08/2017 Departamental				
4- Aprovação dos Pareceres pelo Conselho Departamental	16/08/2017			
5- Divulgação dos Resultados	17/08/2017			

Câmpus Inhumas do Instituto Federal de Goiás Av. Universitária,  $s/n^{\circ}$ , Vale das Goiabeiras. CEP: 75.400- 000. Inhumas-GO Fone: (62) 3514-9500





- 4.3. Cada servidor(a) poderá submeter apenas 01 projeto de ensino como coordenador(a).
- 4.4. Deverá ser entregue no momento da inscrição o Projeto de Ensino preenchido, conforme o modelo deste edital (ANEXO 1), impresso e assinado pelo(a) coordenador(a).

#### 5- DA ANÁLISE DOS PROJETOS

- 5.1. As propostas serão analisadas de acordo com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa PROEN nº 03/2016, Capítulo V.
- 5.2. Os projetos serão avaliados e submetidos para aprovação do Conselho Departamental, com indicação de pareceristas para este fim.

#### 6- DOS RESULTADOS

- 6.1. Os resultados dos projetos cadastrados serão divulgados pelo DAA, por meio de publicação no site do Câmpus Inhumas e e-mail institucional;.
- 6.2. Os projetos aprovados com ressalvas pelo Conselho Departamental deverão fazer as devidas correções e adequações no prazo estabelecido pelo Parecer do Conselho.
- 6.3. Somente poderão ser computados na carga horária docente no semestre vigente os projetos de ensino aprovados para cadastro.

#### 7- DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

- 7.1. O coordenador do projeto deverá encaminhar à Chefia de Departamento, com cópia para as respectivas Coordenações de Cursos, no final de cada semestre, um relatório das atividades desenvolvidas no período, contendo os resultados alcançados.
- 7.1.1. Caso o projeto seja de execução anual, o relatório a ser entregue será o "Relatório Parcial"; caso o projeto seja de execução semestral, o relatório a ser entregue será o "Relatório Final".
- 7.1.2. Os modelos de relatórios, Parcial e Final, estão nos Anexos 2 e 3 deste edital.
- 7.2. A coordenação do projeto, bem como os colaboradores deverão dedicar-se, durante toda a vigência do mesmo, às atividades previstas.
- 7.3. O coordenador deverá comunicar imediatamente, ao DAA quaisquer alterações relativas à descontinuidade do Projeto ou da composição da equipe.

Anos



7.4. Os recursos materiais, físicos e humanos serão aqueles já disponibilizados no Câmpus Inhumas.

### 8- DA PRORROGAÇÃO, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO

- 8.1. O Projeto de Ensino deverá ser executado em, no mínimo, 01 semestre e, no máximo, 02 semestres letivos, podendo ser prorrogado mediante justificativa do proponente, relatório final das atividades desenvolvidas e parecer do Conselho Departamental.
- 8.2. O Projeto de Ensino pode ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante apresentação de justificativa do proponente e relatório parcial das atividades desenvolvidas.
- 8.3.A prorrogação e o cancelamento do projeto de ensino seguirão as instruções e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa PROEN nº 03/2016.
- 8.4. A avaliação da ciência de execução e a homologação final do projeto será de competência e responsabilidade do Conselho Departamental.
- 8.5. O Coordenador do Projeto de Ensino que não entregar o relatório final, tornar-se-á, acompanhado dos demais membros da equipe, inadimplente e impedido de cadastrar/contabilizar atividades e submeter novos projetos, até regularizar sua situação junto ao DAA.

## 9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A não execução ou conclusão do projeto de ensino sem que as justificativas sejam aprovadas pelo Conselho Departamental acarretará aos docentes participantes a perda da carga horária destinada.
- 9.2. Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pelo Conselho Departamental do Câmpus Inhumas.

Inhumas, 28 de junho de 2017.

Câmpus Inhumas do Instituto Federal de Av. Universitária, s/nº, Vale das Goiabei **THAISA LEMOS DE FREITAS OLIVEIRA** Fone: (62) 3514-9500





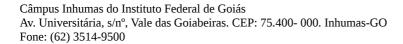
Chefe do Departamento das Áreas Acadêmicas Portaria nº 1211 / 2016 IFG/Câmpus Inhumas

#### ANEXO I

### FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE PROJETOS DE ENSINO

### 1- Dados Gerais

Instituição/Câmpus:	
Departamento:	
Título:	
Professor(a) Coordenador(a):	
Colaborador(es):	- Docentes
	- Discentes (bolsistas ou voluntários)
	- Técnico-administrativos
Período de Realização:	
Carga horária total:	Carga horária semanal:
Público-alvo (turmas):	
Número de Vagas:	
2- Ementa:	
3- Introdução/Justificativa:	







4- Objetivos :							
3.1. Gerais							
3.2. Específicos							
5- Metodologia							
6- Orçamento							
6.1. Local onde será realizado							
6.2. Recursos/Materiais Necessários							
7- Avaliação (como os resultados obtidos	serão ver	ificado	os)				
8- Cronograma de Execução							
Etapa/Atividade	Período						
	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	

Câmpus Inhumas do Instituto Federal de Goiás Av. Universitária, s/nº, Vale das Goiabeiras. CEP: 75.400- 000. Inhumas-GO Fone: (62) 3514-9500





9- Estratégias de Inscrição e Divulgação para os Estudantes		
10- Referências Bibliográficas		
	T. 1	1 0045
	Inhumas, de	de 2017.
	Coordenador(a) do Proi	
	Coordenador(a) do Prol	PI()





## ANEXO II RELATÓRIO PARCIAL DE PROJETO DE ENSINO

1- DADOS GERAIS				
Instituição/Câmpus:				
Departamento:				
Título:				
Professor(a) Coordenador(a):				
Colaborador(es):	- Docentes			
	- Discentes (bolsista	- Discentes (bolsistas ou voluntários)		
	- Técnico-administr	ativos		
Período de Realização:	Início:		Fim:	
Carga horária total:	Carga horária semai	nal:		
Público-alvo (turmas):				
2- DESCRIÇÃO SUCINTA I	DO PROJETO			
3- CRONOGRAMA DE EXE	CUÇÃO			
	Etapa/Atividade			Mês
1-				
2-				
3-				
4-				
			'	

## 4- METAS E RESULTADOS ALCANÇADOS





5- NÚMERO DE PARTICIPANTES ATEN	DIDOS (anexar cópias das fichas de
frequência)	· <del>-</del>
6. DIFICULDADES ENCONTRADAS	
	Inhumas, de de 201
Assinatura <b>Coordenação do Projeto</b>	Carimbo/Assinatura <b>Chefia de Departamento</b>





# ANEXO III RELATÓRIO FINAL DE PROJETO DE ENSINO

1- DADOS GERAIS			
Instituição/Câmpus:			
Departamento:			
Título:			
Professor(a) Coordenador(a):			
Colaborador(es):	- Docentes		
	- Discentes (bolsista	s ou volunt	ários)
	- Técnico-administra	ativos	
Período de Realização:	Início:		Fim:
Carga horária total:	Carga horária seman	ıal:	
Público-alvo (turmas):			
2- DESCRIÇÃO SUCINTA D 3- CRONOGRAMA PREVIST			
F	Ctapa/Atividade		Mês
1-			
2-			
3-			
4-			
			·

### 4- CRONOGRAMA REALIZADO





Etapa/Atividade	Mês
1-	
2-	
3-	
4-	
5- AVALIAÇÃO DO PROJETO	
J- AVALIAÇÃO DO FROJETO	
6- RESULTADOS FINAIS	
7- NÚMERO DE PARTICIPANTES ATENI	DIDOS (anexar cópias das fichas de frequência)
8. DIFICULDADES ENCONTRADAS	
6. DIFICULDADES ENCONTRADAS	
	Inhumas, de de 2017
Assinatura	Carimbo / Assinatura
Assinatura <b>Coordenação do Projeto</b>	Carimbo/Assinatura <b>Chefia de Departamento</b>

